

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 38/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao precisar enviar para apreciação desta Casa Legislativa mais um projeto de lei, quero cumprimentá-los e expor o seguinte.

O projeto de lei 38/2024, o exemplo de outras oportunidades, tem por finalidade de novamente dispor sobre a autorização ao Município, de contratar clínica especializada para a realização de exames de anemia infecciosa e de vacina contra a influenza em equinos que participarão dos desfiles da Festa Regional do Caqui e da Maçã e nos Festejos da Semana Farroupilha de 2024.

Do valor total de cada exame a contrapartida do proprietário do animal deverá ser de 20% (vinte por cento). O valor efetivo dos exames será conhecido somente após a realização de processo licitatório para definição da clínica especializada neste assunto.

Ainda, importante lembrar, que o proprietário proponente deverá pagar de forma antecipada, o valor da contrapartida na tesouraria do Município.

O Município, através de seu Poder Executivo tem como importante a sua participação na realização desses exames e a tem como um incentivo a participação no desfile nos momentos marcantes para a localidade e nesta condição propõe o presente projeto de lei, ao qual aguarda acolhida e aprovação.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 23 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Edegar Henke

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 38, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza o município de Arroio do Padre, Poder Executivo a contratar veterinário / clínica especializada para realização de exames de anemia infecciosa e de vacina contra a influenza em equinos que participarão dos desfiles da Festa do Cáqui e da Maçã e nos festejos da Semana Farroupilha, de 2024.

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre o pagamento de exames de anemia infecciosa e de vacina contra a influenza em equinos que participarão dos desfiles da Festa do Cáqui e da Maçã e nos festejos da Semana Farroupilha, de 2024.

**Art. 2º** Fica autorizado o município, Poder Executivo, a contratar veterinário / clínica especializada para realização de exames de anemia infecciosa e de vacina contra a influenza em equinos que vão participar dos desfiles da Festa do Cáqui e da Maçã e dos festejos da Semana Farroupilha, de 2024.

**Art. 3º** Fica autorizado a realização de exames em aproximadamente em 30 (trinta) equinos, no valor de aproximadamente R$ 200,00 (duzentos reais).

**§ 1º.** Do valor a ser dispendido pelo município na contratação dos exames, que será conhecido após a realização de processo licitatório, 20% (vinte por cento) serão de responsabilidade do proprietário do animal.

**§ 2º.** O valor de que trata o parágrafo anterior, deverá ser pago na tesouraria do município, de forma antecipada, a realização dos exames.

**§ 3º.** Será publicado aviso para o conhecimento dos proprietários dos animais a participar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias vinculadas a promoção de atividades culturais no município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 23 de fevereiro de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Edegar Henke

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito